

Resolução nº. 091/15-COGEP

Curitiba, 26 de novembro de 2015.

O CONSELHO DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DA UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Deliberação nº. 04/2010, de 24 de junho de 2010 e Deliberação nº. 11/2010, de 24 de setembro de 2010 do Conselho Universitário;

considerando o Parágrafo 1º do Artigo 25 do Estatuto da UTFPR, aprovado pela Portaria Ministerial nº. 303 de 16/04/2008;

considerando o Regimento Geral da UTFPR, aprovado pela Deliberação nº. 07/09-COUNI, de 05 de junho de 2009;

considerando a Deliberação nº. 10/2008 do COUNI de 12 de dezembro de 2008;

considerando o memorando nº. 147/2015 da Diretoria de Graduação e Educação Profissional do Câmpus Ponta Grossa;

RESOLVE;

Aprovar Ad Referendum do Conselho de Graduação e Educação Profissional o ajuste no pré-requisito da disciplina "Direito Aplicado ao Trabalho" no Curso de Engenharia de Produção do Câmpus Ponta Grossa.

Atenciosamente,


Prof. Maurício Alves Mendes
Presidente do Conselho de Graduação e
Educação Profissional

Memo: 147/2015 – DIRGRAD

Ponta Grossa, 25, de novembro de 2015.

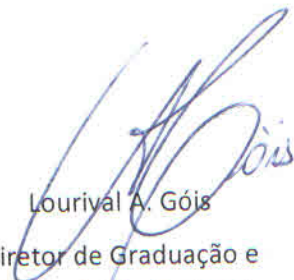
De: Lourival A. Góis
Diretor de Graduação e Educação Profissional

Para: Maurício Alves Mendes
Presidente do Conselho de Graduação e Educação Profissional

Assunto: Mudança de pré-requisito de EP05G – Direito Aplicado ao Trabalho

Conforme memorando n.º 071/2015 – COENP, encaminhado pelo Coordenador do Curso de Engenharia da Produção, Gerson Ishikawa, a Diretoria de Graduação e Educação Profissional, do Câmpus Ponta Grossa, solicita que seja alterado o pré-requisito da disciplina optativa EP05G – Direito Aplicado ao Trabalho, que exige que o aluno de engenharia da produção esteja cursando o 6º período do curso, alterando para o 4º período, mediante aprovação *Ad referendum* do Conselho de Graduação e Educação Profissional.

Atenciosamente,


Lourival A. Góis
Diretor de Graduação e
Educação Profissional
Câmpus Ponta Grossa

Memorando nº. 071/2015 – COENP

Ponta Grossa, 24 de novembro de 2015.

De: **Gerson Ishikawa**
Coordenador do Curso de Engenharia de Produção

Para: **Lourival Aparecido de Góis**
Diretor de Graduação

Assunto: **Mudança de pré-requisito de EP05G - Direito Aplicado ao Trabalho**

Caro Prof.Góis

Atualmente está em vigência a matriz 77 para o curso de graduação em engenharia de produção, onde a disciplina optativa EP05G - Direito Aplicado ao Trabalho possui como pré-requisito que o aluno de engenharia de produção esteja no 6o período. No entanto, tal pré-requisito é restritivo e não está alinhado com a matriz de outros cursos do câmpus. Por exemplo, a atual matriz 66 do curso de engenharia eletrônica não exige pré-requisito. Os membros do colegiado do curso de engenharia de produção deliberaram pela mudança do pré-requisito para o 4o período.

Neste contexto, solicito a mudança "ad referendum" do pré-requisito da disciplina EP05G - Direito Aplicado ao Trabalho para 4o período na matriz 77 do curso de engenharia de produção.

Desde já agradeço sua atenção

Atenciosamente,



Prof. Gerson Ishikawa, Dr. Eng
Coordenador do curso de
Engenharia de Produção - COENP
Universidade Tecnológica Federal do Paraná